



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 910, DE 20 DE JUNHO DE 2.022.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 732
Data: 21/06/22

“CANCELA PERÍODO DE LICENÇA-PRÊMIO DE QUE TRATA O INCISO III DA PORTARIA Nº 2.709/2019, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.283/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando que a servidora **ELIANA LUCIANO LOURENÇO – RE 11.963**, teve concedido 90 (noventa) dias de licença-prêmio, em parcelas, sendo: a) primeiro período para 02/01/2020 a 31/01/2020; b) segundo período para 01/07/2021 a 30/07/2021 e c) terceiro período para 01/07/2022 a 30/07/2022; e

Considerando o contido nos documentos de fls. 16/17 dos autos do Processo Administrativo nº 1.283/2016, onde a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica solicita o cancelamento do terceiro período de licença-prêmio da servidora o qual encontra-se programado para descanso em 01/07/2022 a 30/07/2022, justificando a demanda de serviços na Unidade Administrativa de Fiscalização Tributária.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado, o período de 30 dias de licença-prêmio, programados para descanso em 01/07/2022 a 30/07/2022 concedido por meio da **Portaria nº 2.709/2019** a servidora **ELIANA LOURENÇO LUCIANO – RE 11.963**, portadora da Cédula de Identidade R.G. 21.216.089-8, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Parágrafo único. O período cancelado de 30 dias da Licença-Prêmio, de que trata este artigo, será reprogramado oportunamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de junho de 2.022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretária Municipal de Governo